

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano estado do espírito santo

LEI MUNICIPAL Nº 269, DE 03 SETEMBRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALTERAR PERCENTUAL DE REPASSE AO
CONSÓRCIO SANTA MARIA E JUCU.

O PEREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ES-TADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar percentual de repasse ao CONSÓRCIO IN-TERMUNICIPAL AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS SANTA MARIA DA VITÓRIA E JUCU, de 1,00% (um por cento) para 1,50 (um virgula cinquenta por cento), do Orçamento Geral desta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o presente exercício, conforme Lei Municipal no 0013/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 1997.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 03 de setembro de 1997

JOÃO CARLOS LORENZON

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LE

QUE RECEUS S 1.º 269 /1997

EM 03 1 09 /1997

PREFEITO MUNICIPAL